



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a contratação de fundação especializada para prestação de serviços técnico-profissionais visando à elaboração e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, conforme quadro de vagas descrito no item 4 deste Termo de Referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a. Elaboração de regulamento do concurso público;
- b. Elaboração de editais;
- c. Elaboração de provas objetivas/teóricas e práticas;
- d. Aplicação das provas objetivas/teóricas e práticas;
- e. Correção das provas objetivas/teóricas e práticas;
- f. Apresentação do resultado;
- g. Recepção, entrega e apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- h. Apresentação do resultado para a homologação;
- i. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para convocação de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- j. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a Lei Complementar 165/2023 e Lei Complementar 166/2023 aprovadas por unanimidade pelos senhores vereadores e sancionadas pela prefeita de Conquista em 05/10/2023, que dispõe sobre reforma administrativa completa da Câmara Municipal de Conquista, houve a abertura de 7 vagas para cargos de provimento efetivo, com a consequente necessidade de contratação de instituição para elaboração de todas as etapas e ações para concurso público até a homologação e posse dos novos servidores da Casa.

2.2 Cumpre destacar, ainda, que a realização de concurso público foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 13 de abril de 2023 entre o presidente da Câmara e o promotor de justiça de Conquista, no âmbito do Inquérito Civil Público Nº: MPMG-0182.21.000001-0, que dispõe na sua Cláusula Quinta, o seguinte:

A COMPROMISSÁRIA [Câmara Municipal] se compromete a prover os cargos efetivos exclusivamente através de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

concurso público, que deverá ser concluído e homologado no prazo de até um ano, a contar desta data.

2.3 Desta forma, guiados pela missão da atual Mesa Diretora e Presidência de reformar e aperfeiçoar a estrutura da Câmara Municipal de Conquista, reestruturando o corpo efetivo com as funções cruciais para o bom funcionamento da Casa, que hoje é reduzido a somente 03 (três) servidores que causa descontinuidade das atividades e o inchamento da estrutura de cargos comissionados, resultando ainda em atribuições operacionais a estes cargos - o que é vedado pela Constituição Federal, uma vez que cargos de provimento em comissão são cargos de direção, assessoramento e chefia (Art. 37, V, da CF)- faz-se extremamente necessário a realização de um concurso público na Câmara Municipal de Conquista.

2.4 Destacando, ainda, que o último concurso aconteceu em 2009, há 14 anos atrás.

2.5 Por estes motivos principais elencados, justifica-se o presente objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL PARA A ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

3.1 Para a escolha do prestador do serviço objeto deste Termo de Referência (TR) foi publicada em pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista a Portaria 52/2023 (anexa a este TR), instituindo a *Comissão Provisória para o Concurso Público*, composta pelo presidente da Câmara, vereador Rodrigo Zara Faria; diretor jurídico Dr. Marcelo Faquim; e pela servidora efetiva Sra. Lúcia Helena Daiola dos Reis para deliberarem acerca da escolha do prestador do serviço.

3.2 Como consta na ata da 2ª (segunda) reunião da Comissão supracitada, anexada no e-mail de solicitação inicial desta contratação, foram contatadas 04 (quatro) instituições solicitando propostas de trabalho, sendo que a Comissão recebeu propostas de 03 (três) instituições e, após deliberação interna, foi escolhido o Instituto Access e encaminhado a esta Divisão de Compras Públicas para análise legal desta contratação direta.

3.3 As justificativas para escolha, segundo a ata supracitada, recebemos:

Em primeira análise, foi descartada a proposta da ABCP, pois apresentaram uma proposta de duas páginas somente sem detalhamentos importantes para melhor entendimento da forma da prestação de serviço, de qual a experiência da associação, informações sobre segurança e credibilidade. Assim, os membros da comissão analisaram e discutiram acerca da proposta do Instituto Access e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

(IBGP). Foi destacado que ambas propostas são ricas em informações que amparam melhor a tomada de decisão. Ambas possuem detalhamento sobre segurança e credibilidade, e ampla experiência com órgãos de governo de relevante importância. Porém, foi destacado que o IBGP restringiu a proposta em tipos de provas para os cargos, colocando por exemplo que terá prova discursiva somente para os cargos de Analista Legislativo e Controlador Geral. Uma vez que o Instituto Access apresentou os tipos de provas de maneira geral, como prova objetiva, prova discursiva, prova oral, prova psicológica e ainda prova de habilidades. O que se mostra um diferencial nos tempos de hoje onde é exigido dos servidores públicos muito mais do que conhecimentos técnicos, mas sim habilidades sociais e comportamentais, e foi entendido pela comissão que o Instituto Access pela proposta apresentada pode oferecer este serviço. O presidente Rodrigo destacou que a proposta do Instituto Access está mais barata, sendo complementado pelo diretor jurídico, Dr. Marcelo, que disse que a “economia” do Instituto Access para o IBGP pode ser gasta caso ultrapasse o limite de 500 (quinhentos) candidatos, onde o Instituto Access cobrará, segundo a proposta, R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por candidato excedente. Assim, os 3 (três) membros da comissão decidiram unanimemente pela contratação do Instituto Access, acordando que seja encaminhado via e-mail à Divisão de Compras Públicas da Câmara a decisão para contato oficial e análise se o modelo de inexigibilidade de licitação se aplica ao instituto.

3.4 Assim, para fundamentação legal da contratação direta a ser realizada, consideramos, então, o art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, que dizem:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 75 – É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

3.5 Assim, o Instituto Access, por razão social **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano**, inscrito no CNPJ: 33.629.473/0001-01, incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa, da capacitação profissional e do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, sediado na SHN, Quadra 2 - Bloco F, Loja 79, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, se enquadra nos ditames legais supra expedidos, possuindo reputação ético-profissional de amplo e notório conhecimento de toda a sociedade, formando profissionais qualificados para atuar no mercado de trabalho, o que será devidamente comprovado e fundamentado mediante item 4, possuindo no Art. 3º de Estatuto Social o seguinte:

Art. 3º O Instituto tem por finalidade estimular o desenvolvimento nacional, colocando suas atividades à disposição da população em geral, em caráter complementar às desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, planejar, organizar, executar e disseminar programas e treinamento e desenvolvimento, concursos públicos, concursos vestibulares e processos seletivos, avaliações de desempenho educacional, consultoria, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisa do ensino nas áreas de educação e ação comunitária, visando à capacitação e aperfeiçoamento, a partir da criação de mecanismos que possibilitem a educação, formação acadêmica empregabilidade e contribuição social através do estímulo ao voluntariado.

3.6 A seleção do fornecedor, segundo deliberação da Comissão Provisória para Concurso Público, considerou os critérios de técnicas e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica definida e apresente preço compatível com o mercado. Dentre as opções aferidas nos estudos preliminares, observa-se que o Instituto ACCESS, é qualificado para ser contratado por dispensa de licitação nos termos supracitados, além de atender aos requisitos legais para contratação nos termos da Súmula TCU nº 287/2014, e foi a organizadora com elevada qualificação técnica e o preço compatível com os serviços prestados e apurados no mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

5.1 A prestação dos serviços será para elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Conquista, visando provimento de 07 (sete) vagas de 06 (seis) cargos, distribuídas entre os níveis Superior e Médio, conforme Anexo III da Lei Complementar 166/2023 de 05/10/2023, que em resumo dispõe:

Tabela 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Nível Superior	
Denominação cargo	Vagas
Analista Legislativo	1
Controlador Geral	1
Assistente de Comunicação	1
Contador	1

Tabela 2

Nível Médio	
Denominação cargo	Vagas
Assistente Administrativo	2
Assistente Legislativo	1

5. DESCRIÇÃO DETALHADA:

6.1 Do Recrutamento de Candidatos:

6.1.1 Dos Editais do Concurso

- a. Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas, observando as legislações municipais e federais, inclusive no que se referem aos portadores de necessidades especiais.
- b. Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.
- c. Auxílio à Câmara Municipal de Conquista no envio das informações do Concurso Público para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema próprio, cumprindo todos os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- d. Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial e jornais de grande circulação, para aprovação e posterior publicação.

6.1.2 Da Inscrição de Candidatos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- a. Definição do processo de inscrição, através de sistema informatizado com Parametrização do recebimento das inscrições através de conta previamente aberta pela Administração. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será depositada na conta da empresa contratada
- b. Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato.
- c. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- d. Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

6.2 Da Convocação de Candidatos para as Provas

- a. Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga ampla ou reservada aos portadores de deficiência, além de orientações para realização da prova.
- b. Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

6.3 Seleção de Candidatos:

6.3.1 Das Provas

- a. Todas as provas serão realizadas até dezembro de 2023, cronograma de atividades estabelecido em data a ser estabelecida pelo Município em conjunto com a Contratada após a celebração do contrato.
- b. O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários.
- c. As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- d. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas desconhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos.
- e. O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.
- f. A instituição contratada deverá ainda elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.

6.3.2 Da Composição e Elaboração das Provas Escritas

- a. Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- b. Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:
 - I. à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal;
 - II. à capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
 - III. ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- c. Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.
- d. Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de escolaridade Superior deverão ter 40 (quarenta) questões para nível Superior, para nível técnico e médio 35 (trinta e cinco) questões, com sistema de valorização adequado e que não gere dúvidas quanto ao seu cálculo.
- e. Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- f. Diagramação das provas por meio eletrônico.

6.3.3 Da avaliação de títulos

- a. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos cargos de nível superior aprovados nas fases anteriores do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

concurso. Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso no cargo.

- b. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição contratada.
- c. A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com a Comissão do Concurso, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição, sendo respeitado o limite de pontos pelas legislações vigentes.
- d. Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em Edital específico, pessoalmente ou por procurador, na cidade de realização das provas, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada.
- e. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- f. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

6.3.4 Da Impressão das Provas

- a. Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.
- b. Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- c. Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- d. Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.
- e. Cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- f. O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos.

6.3.5 Da Aplicação das Provas

- a. A Câmara Municipal de Conquista intermediará com escolas do município a disponibilização de salas para realização das provas.
- b. A locação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- c. Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.
- d. Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- e. Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação.
- f. Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- g. Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- h. Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

6.3.5 Do pessoal:

- a. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- b. A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.
- c. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta ecolateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- d. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.
- e. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- f. A Câmara Municipal de Conquista reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.
- g. A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 01 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público; 01 (um) representante da instituição contratada para acompanhar a comissão do concurso nos locais de prova.
- h. A instituição contratada deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e lingüística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

6.3.6 Da Correção das Provas

- a. Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- b. Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

6.4 Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

6.4.1 Da Divulgação dos Gabaritos

- a. Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso.
- b. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para a verificação e posterior publicação.

6.4.2 Dos Recursos

- a. Recebimento e protocolo dos recursos impetrados, com prazo de 3 (três) dias úteis.
- b. Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- c. Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- d. Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

6.4.3 Dos Resultados

- a. Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.
- b. Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial do Município, à Comissão do Concurso para que esta providencie a sua publicação.

6. DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO A SEREM ENTREGUES

7.1 Constituem, entre outros eventuais, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- a. Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
- I. Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
 - II. Candidatos aprovados e reprovados;
 - III. Endereços dos candidatos aprovados.
 - IV. Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso
 - V. Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.
 - VI. Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
 - VII. Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, condicionado em envelope com fechamento hot melt, para arquivamento nas dependências da Câmara Municipal de Conquista, por um período de 10 (dez) anos

7. CARACTERÍSTICAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Para remuneração, carga horária e demais requisitos deverão ser observadas as leis complementares supracitadas.

8.2 Para definições de tipos de provas para cada cargo, locais de realização das provas, taxas de inscrições; fases e inscrições; publicidade e transparência; segurança; e demais características e peculiaridades para elaboração do edital do concurso, deverão ser observadas as legislações vigentes em definição conjunta entre a Câmara Municipal de Conquista, através da Comissão Provisória para Concurso Público e o Instituto Access.

8. DO PREÇO

9.1 O valor estimado deste Contrato é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil reais e quinhentos reais) para um total de 500 (quinhentos) candidatos

9.2 Em caso de número de candidatos superior ao previsto na subcláusula anterior, o Contratado fará jus, ainda, a um valor adicional de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por candidato excedente, até o limite de 25% adicionais.

9.3 As taxas de inscrição serão fixadas no Edital de Abertura e arrecadadas pela Contratante à conta única, devendo os valores ser utilizados para custeio do contrato, conforme preconiza o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cabendo ao Instituto ACCESS apenas operacionalizar a emissão dos boletos bancários e a plataforma para pagamento mediante pix.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

9.4 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.5 O cronograma de desembolso previsto é:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após o término das inscrições;
- b. 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após a realização das provas;
- c. 10% (dez por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

01002 01.122.0001 2.003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11 LEGISLAÇÃO

11.1 O concurso público objeto deste termo de referência está estruturado na seguinte legislação: Lei Complementar 165/2023, Lei Complementar 166/2023 e eventuais leis posteriores para alterações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

12.2 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Câmara de Conquista exercer a fiscalização das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

12.3 A Contratada deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

13.1 A contratada deverá apresentar as seguintes documentações habilitatórias:

- a. Prova de inscrição no CNPJ;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f. Número de conta corrente do CNPJ do titular do Contrato;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- l. Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA) do domicílio ou sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- m. Relação dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, que serão envolvidos na prestação dos serviços, bem como a indicação da respectiva formação desses profissionais e a experiência, dos mesmos, em concursos públicos.
- n. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

I. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

15- DAS RESPONSABILIDADES

15.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;

VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

15.2. São obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.

II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato/ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

16.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Zara Faria

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Comissão Provisória de Concurso Público

16.1.2. FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Faquim

Cargo: Assessor Jurídico

Vice-Presidente da Comissão Provisória de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Nome: Lucia Helena dos Reis Daiola

Cargo: Equipe de Apoio (Função Gratificada)

Membro da Comissão Provisória de Concurso Público

16.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para:

- a) o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
- b) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- c) verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação;
- d) estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para:

- a) controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
- b) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- c) verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação;
- d) estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- e) exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
- f) atestar documentos fiscais;
- g) exercer o relacionamento necessário com a contratada;
- h) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

18 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, 02 de outubro de 2023.

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Presidente da Comissão Provisória de Concurso Público

Lúcia Helena dos Reis Daiola

Equipe de Apoio (Função Gratificada)
Membro da Comissão Provisória de Concurso Público

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas

Fabiano Erik Lorena

Diretor Administrativo e Financeiro